

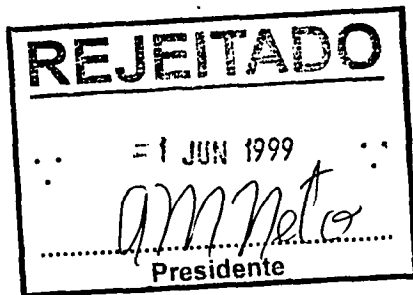


Folha n.º 67 do proc.
 n.º 173 de 1999
 Ma José

COPIADO NA ...
 - De -
 01 JUN 1999
 TAQUIGRAFIA

Câmara Municipal de São Paulo

EMENDA Nº 02 / 199 AO PROJETO DE LEI 173/99



Acresce artigo ao Projeto de Lei que Institui o Auxílio-Refeição nas condições que especifica.

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte artigo onde couber:

"Art. - Fica instituído o Auxílio - Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$6,00 (seis reais) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação, pelos servidores municipais ocupantes de cargo ou função que se encontrarem nas seguintes situações:

- I - submetidos à jornada de 30(trinta) horas semanais de trabalho ou mais; ou
- II - sem regime de acumulo licito, quando o duplo vinculo for exclusivamente como Prefeitura do Município de São Paulo e totalizar a jornada de pelo menos 30(trinta) horas semanais de trabalho; ou
- III - em exercício de cargos de provimento em comissão, optantes pela jornada de pelo menos 30(trinta) horas semanais de trabalho; ou
- IV - incluídos no Regime de Dedicção Profissional Exclusiva - RDPE instituído pela Lei nº . 8215 de 7 de março de 1975, e legislação subsequente.
- V - contratados como estagiários, com jornada de pelo menos 30(trinta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único - Independente da jornada de trabalho a que estejam sujeitos, aos servidores submetidos ao regime de plantão de 12(doze) horas ou mais, será devido o Auxílio Refeição para cada período de 8(oito) horas prestadas ininterruptamente."

Sala das Sessões em,

[Handwritten signatures and initials with circled numbers 1 through 18]



Folha n.º	68	do proc.	
n.º	173	de 19	99
<i>Ma. José</i>			

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda procura atender às reivindicações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo – Sindisep propiciando melhores condições aos funcionários públicos municipais.